



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2022/TJPA

Processo: TJPA-PRO-2022/02405

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio deste Pregoeiro, por meio deste Pregoeiro, designado (a) pela Portaria nº. 012/2021 - SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 17 de dezembro de 2021, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, em sessão pública virtual, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, de pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas; e alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; e também pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

DATA: 27 de setembro de 2022

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília)

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: 925942

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o **Registro de preços para fornecimento, instalação e recuperação de peças de comunicação visual e tátil para atender aos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário sob administração do Tribunal de Justiça do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, as empresas interessadas poderão formular consultas pelo e-mail licitacao@tjpa.jus.br, informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.4. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.5. FONTE DE RECURSOS:

Programas de Trabalho: 02.061.1417.8644 / 8645 / 8646; 02.061.1417.8173 / 8174 / 8175

Fontes de Recursos: 0101 / 0118.

Natureza da Despesa: 339030

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA-PRO-2022/02405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2.1. Em obediência à Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nos itens e/ou lotes de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será admitida, em caráter exclusivo, apenas a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o que não se aplica à presente licitação, que contará com a participação de empresas de todos os portes, com base na previsão contida no art. 49, inciso II, da Lei nº 123/2006.

3.3. Não poderá participar deste pregão:

- 3.4.1.** Empresa suspensa de participar de licitação com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.4.2.** Empresa impedida de contratar com o Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.4.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.4.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.5.** Empresa que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

- 3.4.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.7. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 3.4. O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso.

5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia,

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, dentre outros;

- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação dos serviços.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos para o certame.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
 - 6.5.2. O critério de julgamento do certame é o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**.
- 6.9.** O Intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o Intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O não envio da proposta retificada no prazo aqui estipulado acarretará a não aceitação da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

7.2.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail):

7.2.2. Indicação de quem será o responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, de inscrição no CPF/MF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do contrato, em nome da proponente:

7.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.5. Serão recusadas as propostas que:

7.5.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

7.5.2. Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

7.5.2.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5.3. Apresentarem preços excessivos, acima do máximo aceitável pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e informado no termo de referência (Anexo I).

7.5.3.1. Os preços unitários e totais dos itens estão discriminados nas planilhas de preços constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital, os quais devem ser observados também como limites máximos pelos proponentes.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas, o qual poderá ser estendido a depender da complexidade da documentação exigida**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.9. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.10. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP 66.613-710, Belém-PA.

7.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.12. No caso de a proposta ou lance vencedor seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.15. Devem ser observadas as demais condições de aceitabilidade das propostas previstas no termo de referência, anexo I deste edital.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. No caso de solicitação por parte da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, deverá ser entregue no Serviço de Licitações, após a abertura da licitação, amostras dos materiais em tamanho, cores, embalagens e formas originais para efeito de análise técnica, nos itens que, porventura, houver dúvidas e/ou questionamentos ou desconhecimento

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

acerca do material ofertado, de acordo com as normas exigidas neste caderno de especificações. Devendo ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação. Caso contrário, o proponente será automaticamente desclassificado de participação naquele item.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1. SICAF;
 - 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.7. É obrigação da empresa manter durante o curso da licitação, bem como na fase contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

- 9.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13.** Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.14. Habilitação jurídica:**
- 9.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.15. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.15.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

- 9.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.15.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.15.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.15.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.16. Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.16.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias;
- 9.16.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.16.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.16.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.16.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.16.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

- 9.16.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.17. Qualificação Técnica:

- 9.17.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão comprovar capacidade técnica operacional através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica de instalação com fornecimento de placas de programação visual referente ao Item 01 até 36 de no mínimo 150 unidades e para os itens referentes a programação tátil do Item 37 até 49 de no mínimo de 100 unidades fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços. Havendo necessidade, o licitante disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados enviados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou documento que deu suporte à Capacidade Técnica, endereço atual da empresa e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no Item 10.10 do Anexo VII-A da IN 05/2017-SEGES/MPDG.

- 9.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 9.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 10.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto o licitante vencedor.
- 10.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 10.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.5. Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, a vista do processo deste pregão fica franqueada às interessadas.
- 10.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

10.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o Instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Ultrapassada as fases de lances e de negociação, será declarado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço e que atenda aos requisitos de habilitação.

12.2. O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.3. A homologação deste pregão compete ao titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em seus impedimentos/afastamentos legais, ao respectivo substituto.

13. REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.2. A Coordenadoria de Convênios e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrente desta licitação.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

adesão através do de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

- 13.3.1. Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.
- 13.3.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 13.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente no número de órgãos não participantes que aderirem.
- 13.3.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 13.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 13.3.6. Caberá à empresa beneficiária, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 13.4. Homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora, observado o disposto art. 15 do Decreto Estadual nº. 991/2020, será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.
- 13.5. Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar com preços iguais aos da licitante vencedora, na ordem de classificação do certame. Tal condição tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses dos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual nº. 991/2020.
- 13.6. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 13.7. É facultado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 13.8. Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços implicará compromisso de entrega do objeto nas condições estabelecidas, conforme disposto art. 16 do Decreto Estadual nº. 991/2020.
- 13.9. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Pará a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa registrada em igualdade de condições.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

- 13.10.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.
- 13.11.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 ou art. 19 do Decreto Estadual nº. 991/2020.
- 13.11.1. Nessa hipótese, se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará as empresas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 13.11.3. As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 13.11.4. A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 13.12.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 13.12.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 13.12.2. Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.13.** Não havendo êxito nas negociações previstas no item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.14.** O registro da empresa será cancelado quando:
- 13.14.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 13.14.2. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem justificativa aceitável;
- 13.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 13.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 13.15.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **12.14.1**, **12.14.2** e **12.14.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.16.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 13.16.1. Por razão de interesse público; ou
- 13.16.2. A pedido da empresa.
- 13.17.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará às empresas registradas a nova ordem de classificação.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

- 13.18.** A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.
- 13.19.** A ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores citados no item 3.16 do termo de referência (Anexo I).

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 14.1.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório.
- 14.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência (Anexo I), decidir sobre a Impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da Impugnação.
- 14.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.4.** Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente edital deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: licitacao@tjpa.jus.br.
- 14.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.
- 14.6.** As impugnações e esclarecimentos encaminhados após as 15h somente serão considerados como recebidos no próximo dia útil.
- 14.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, e vincularão os participantes e a administração, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 14.8.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio do link Acesso livre – Pregões – Agendados.
- 14.9.** A licitante, através de consulta permanente ao sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo a este Tribunal a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.
- 14.10.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.10.1.** A concessão de efeito suspensivo à Impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

15. DAS PENALIDADES

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste certame;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15.2. Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital, no contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além das previstas no **item 15.1**, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no **item 15.5**;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. As sanções previstas no **item 15.1** e nas alíneas **a** e **c** do **item 15.2** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **b** do **item 15.2**, facultada a defesa prévia da licitante contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida no **item 15.2** alínea **c**, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

15.4. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante contratada descumprir qualquer obrigação.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

15.5. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas **a** e **b** deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas **a**, **b** e **c** deste subitem;
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

15.6. A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

15.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

15.8. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

15.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste item, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante contratada nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

15.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e o contrato poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea **b** do **item 15.5**.

15.11. A sanção pecuniária prevista na alínea **e** do **item 15.5** não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejem penalidades.

15.12. A sanção de impedimento prevista no **item 15.1** será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (**item 15.1, a**); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (**item 15.1, b**); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (**item 15.1, e**);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (**item 15.1, d**);

c) de até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na execução do objeto deste certame (**item 15.1, f**);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (**item 15.1, c**); fraudar na execução do objeto deste certame (**item 15.1, f**); comportar-se de modo inidôneo (**item 15.1, g**); ou cometer fraude fiscal (**item 15.1, h**).

15.13. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

15.14. A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

15.15. Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
 - b) o prazo do Impedimento para licitar e contratar ou da declaração de Inidoneidade;
 - c) o fundamento legal da sanção aplicada;
 - d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).
- 15.16.** As sanções serão aplicadas pelo titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.
- 15.17.** É facultado à licitante contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 15.18.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 15.19.** Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 15.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.21.** As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.
- 15.21.1.** Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será efetuado mediante autorização da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, após o recebimento do objeto pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na nota;
- 16.2.** A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;

- 16.3. No ato do pagamento será verificado se a CONTRATADA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 16.4. Constatada a situação de Irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, o cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 16.5. Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 16.6. O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.
- 16.7. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.
- 16.8. Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 16.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 17.2.** A anulação do procedimento licitatório induz ao do contrato.
- 17.3.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de Junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

18.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.

17.4.1 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o **item 17.3** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste pregão constarão em contrato divulgado no sistema eletrônico.

18.7. É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

18.8. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da disputa entre as interessadas.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

18.11. As cópias deste edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Belém/PA, das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ao custo das cópias (impresso), ou gratuitamente em mídia magnética fornecida pela licitante ou através da internet, em www.tjpa.jus.br e/ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

18.12. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.13. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

18.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.15. O resultado desta licitação será divulgado em <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

18.16. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Belém, 13 de setembro de 2022.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE
PEÇAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E TÁTIL PARA
ATENDER AOS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PODER
JUDICIÁRIO SOB ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO PARÁ



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



T.PAPRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/02405

1. DO OBJETO

Registro de preço para FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E TÁTIL PARA ATENDER AOS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PODER JUDICIÁRIO SOB ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	BRASÃO TJPA em alumínio fundido, H=20cm	un	08	2.150,00	17.200,00
02	BRASÃO TJPA em alumínio fundido, H=60cm	un	10	2.800,00	28.000,00
03	LETRA METÁLICA em chapa de ferro nº 18, H=15cm	un	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
04	LETRA METÁLICA em chapa de ferro nº 18, H=20cm	un	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
05	LETRA METÁLICA em chapa de ferro nº 18, H=30cm	un	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
06	PLACA DE PAREDE METÁLICA com texto gravado, DIM. 100x120cm	un	10	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
07	PLACA DE PAREDE METÁLICA com texto gravado, DIM. 50x50cm	un	15	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
08	PLACA DE PAREDE METÁLICA com texto adesivado, DIM. 100x120cm	un	10	R\$ 2.550,00	R\$ 25.500,00
09	PLACA DE PAREDE METÁLICA com texto adesivado, DIM. 50x50cm	un	05	R\$ 772,50	R\$ 3.862,50
10	PLACA DE PAREDE EM ACRÍLICO 8mm, TIPO SIMPLES. Dimensões variadas	M2	50	R\$ 1.050,00	R\$ 52.500,00
11	PLACA DE PAREDE EM ACRÍLICO 5mm, TIPO BANDEIRA. Dimensões variadas	M2	05	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
12	PLACA SUSPensa EM ACRÍLICO 5mm. Dimensões variadas	M2	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
13	PLACA DE PAREDE EM ACRÍLICO COM PAINEL DE MADEIRA	un	05	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
14	PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO 5mm, DIM. 30x8cm	un	300	R\$ 55,76	R\$ 16.728,00



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA-PRO-2022/02405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

15	PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO 5mm, DIM. 20x20cm	un	100	R\$ 72,17	R\$ 7.217,00
16	PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO E LAMINADO, DIM. 30x15cm	un	50	R\$ 79,14	R\$ 3.957,00
17	PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO E LAMINADO, DIM. 20x20cm	un	30	R\$ 68,84	R\$ 2.065,20
18	PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO E MADEIRA, DIM. 40x10cm	un	15	R\$ 41,83	R\$ 627,45
19	PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO E MADEIRA, DIM. 20x20cm	un	10	R\$ 56,42	R\$ 564,20
20	PLACA DE MESA em acrílico, TIPO PERGAMINHO	un	05	R\$ 88,06	R\$ 440,30
21	PLACA DE MESA em acrílico, TIPO RETANGULAR	un	05	R\$ 41,83	R\$ 209,15
22	PLACA DE MESA metálica dourada, TIPO RETANGULAR	un	05	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
23	PLACA DE POLTRONA em acrílico, DIM. 9x3cm	un	05	R\$ 14,31	R\$ 71,55
24	PLACA EXTERNA METÁLICA em chapa de ferro nº 22. Dimensões variadas	M2	10	R\$ 235,03	R\$ 2.350,30
25	CAVALETE METÁLICO em tubo de ferro galvanizado Ø4cm e chapa de ferro esp. 2mm	un	05	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
26	ADESIVO DE BRASÃO, H=20cm	un	10	R\$ 15,21	R\$ 152,10
27	ADESIVO DE BRASÃO, H=60cm	un	10	R\$ 25,16	R\$ 251,60
28	ADESIVO DE LETRA, H=15cm	un	50	R\$ 7,38	R\$ 369,00
29	ADESIVO DE LETRA, H=20cm	un	50	R\$ 8,26	R\$ 413,00
30	ADESIVO DE LETRA, H=30cm	un	50	R\$ 14,31	R\$ 715,50
31	ADESIVO EM FAIXA, H= até 20cm	m	20	R\$ 43,67	R\$ 873,40
32	ADESIVO EM FAIXA, H= acima de 20cm e até 40cm	m	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
33	ADESIVO EM FAIXA, H= acima de 40cm e até 60cm	m	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

34	SUBSTITUIÇÃO DE ADESIVO de placas de porta e mesa. Dimensões variadas.	M2	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
35	SUBSTITUIÇÃO DE ADESIVO de placas de parede. Dimensões variadas.	M2	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
36	RECUPERAÇÃO DE PLACA METÁLICA	M2	10	R\$ 300,51	R\$ 3.005,10
37	PLACA TÁTIL DE PAREDE, DIM. 20x10cm	un	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
38	PLACA TÁTIL DE BATENTE E CORRIMÃO, DIM. 10x2,5cm	un	20	R\$ 51,74	R\$ 1.034,80
39	CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS	un	20	R\$ 30,82	R\$ 616,40
40	SINALIZAÇÃO DE ÁREA DE ESPERA E ÁREA DE RESGATE	un	10	R\$ 240,02	R\$ 2.400,20
41	ADESIVO PARA ASSENTO E ATENDIMENTO PREFERENCIAL	un	10	R\$ 9,91	R\$ 99,10
42	ADESIVO DO SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO	un	10	R\$ 9,91	R\$ 99,10
43	DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	un	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
44	SUPORTE PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL de vagas de estacionamento	un	05	R\$ 90,00	R\$ 450,00
45	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL de vagas de estacionamento	un	05	R\$ 157,61	R\$ 788,05
46	SUPORTE PARA MAPA TÁTIL	un	05	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
47	MAPA TÁTIL	un	05	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
48	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (Acima de 100km e até 600km)	un	30	R\$ 284,00	R\$ 8.520,00
49	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (Acima de 600 e até 1.300km)	un	20	R\$ 405,08	R\$ 8.101,60
Valor Total				R\$ 24.304,48	R\$ 359.381,60

Observação 1: todos os valores foram numericamente arredondados.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



T.PAPRO202202405V02





2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa do Registro de Preços

- 2.2. Justifica-se a necessidade de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento, instalação e recuperação de peças de comunicação visual, devido a necessidade de identificação, localização, orientação e direcionamento dos jurisdicionados nas instalações do Poder Judiciário, e ainda ao atendimento do público de deficientes visuais que circulam sozinhos pelos prédios, através do mapa tátil e textos em braile presente nas placas indicativas, em cumprimento a NBR nº 9050/2015 – Norma de acessibilidade

O serviço a ser registrado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Empresa licitante e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Trata-se de aquisição e serviço de natureza não continuada.

2.3. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

A. A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço do lote único**

B. Os preços unitários e globais devem ser exequíveis e de acordo com os valores de mercado. Terão como limite o próprio valor estimado pelo TJPA.

2.3.1. Dos critérios técnicos de habilitação

As empresas interessadas em participar do certame deverão comprovar capacidade técnica operacional através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica de instalação com fornecimento de placas de programação visual referente ao Item 01 até 36 de no mínimo 150 unidades e para os itens referentes a programação tátil do Item 37 até 49 de no mínimo de 100 unidades fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços. Havendo necessidade, o licitante disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados enviados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou documento que deu suporte à Capacidade Técnica, endereço atual da empresa e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN 05/2017-SEGES/MPDG.

2.4. Do impacto ambiental





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Na execução dos serviços, objeto desse Registro de Preços, a Empresa Vencedora deverá selecionar materiais com baixo impacto ambiental, reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, devendo adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, que deverá observar as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável deste Tribunal

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

LOTE ÚNICO: PROGRAMAÇÃO VISUAL

ITEM 01 – Brasão TJPA, H = 20cm

ITEM 02 – Brasão TJPA, H = 60cm

Fornecimento e instalação de brasão em alto relevo, com espessura aproximada de 1cm, confeccionado em alumínio fundido, pintado com tinta automotiva e posteriormente acabado em verniz bicomponente automotivo. O brasão deverá ser confeccionado em 3 (três) elementos distintos: listel superior, escudo e listel inferior. Deverão ser mantidas a forma, inscrições, cores e proporções estabelecidas através da Portaria TJPA Nº 0032/2006-GP. O brasão deverá apresentar altura de 20cm para o item 01 e altura de 60cm para o item 02, com as demais dimensões devendo manter a proporcionalidade do brasão. A instalação deverá ser realizada através de chumbadores em alvenaria pintada ou revestida por materiais como pastilha, granito, mármore ou revestimento cerâmico, conforme o caso. Cada elemento deverá ser fixado individualmente, sendo utilizado o número de chumbadores suficientes para manter a sua adequada fixação e estabilidade. Para a instalação, a empresa deverá ter especial atenção com relação ao espaçamento entre os elementos, bem como com relação ao alinhamento e nivelamento destes. Em caso de substituição de brasões existentes, será responsabilidade da empresa a retirada do material existente.



ITEM 03 – Letra Metálica, H = 15cm

ITEM 04 – Letra Metálica, H = 20cm

ITEM 05 – Letra Metálica, H = 30cm



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470 21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA PRO 2022 02405V02





Substituição e instalação de letras e símbolos metálicos do tipo caixa alta, com 4cm de profundidade, confeccionado em chapa de ferro nº 18, primeiramente recebendo tratamento com tinta antiferruginosa, posteriormente sendo pintado com tinta automotiva e recebendo acabamento em verniz automotivo. As cores e fontes deverão ser definidos posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. Acentuações serão consideradas como parte componente da própria letra, não sendo considerado como item adicional na somatória das letras a serem adquiridas. As letras deverão apresentar altura de acordo com o item especificado: item 03 letras com altura de 15cm, item 04 letras com altura de 20cm e item 05 letras com altura de 30cm. A instalação deverá ser realizada através de chumbadores em alvenaria pintada ou revestida por materiais como pastilha, granito, mármore ou revestimento cerâmico, conforme o caso. Cada letra deverá ser fixada individualmente, sendo utilizado o número de chumbadores suficientes para manter a sua adequada fixação e estabilidade. Para a instalação, a empresa deverá ter especial atenção com relação ao espaçamento entre letras e textos, no sentido vertical e horizontal, bem como com relação ao alinhamento e nivelamento dos textos. Será responsabilidade da empresa a retirada do material existente para substituição de letra.

ITEM 06- Placa de Parede metálica com texto gravado, 100x120cm

ITEM 07 - Placa de Parede metálica com texto gravado, 50x50cm

ITEM 08 - Placa de Parede metálica com texto adesivado, 100x120cm

ITEM 09 - Placa de Parede metálica com texto adesivado, 50x50cm

Fornecimento e instalação de placa metálica confeccionada em aço escovado nº 18. Para os itens 06 e 07 os textos e elementos gráficos deverão ser gravados por sistema de corrosão da peça, posteriormente sendo pintados com tinta automotiva e recebendo acabamento em verniz automotivo. Para os itens 08 e 09 os textos e elementos gráficos deverão ser adesivados em vinil adesivo imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com durabilidade mínima de 5 anos. As cores, fontes e textos deverão ser definidos posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. As placas deverão apresentar dimensões de acordo com o item especificado: os itens 06 e 08 apresentam as dimensões de 100x120cm e os itens 07 e 09 apresentam dimensões de 50x50cm. A placa deverá receber moldura de alumínio com largura de 2cm na cor bronze. Para aumento da estabilidade da placa a mesma deverá receber em sua parte posterior a fixação de chapa do tipo Duratex com 2mm de espessura. Sua instalação deverá ser realizada por meio de afastadores metálicos com 2cm de diâmetro e 5cm de comprimento, do tipo rosca, com cabeça lisa e acabamento cromado. Cada placa deverá ser fixada por 04 afastadores metálicos, sendo instalado 01 afastador em cada canto da placa, conforme os exemplos apresentados a seguir. A instalação poderá ser realizada em alvenaria pintada ou revestida por materiais como pastilha, granito, mármore ou revestimento cerâmico, conforme o caso. Para a instalação a empresa deverá ter especial atenção com relação ao posicionamento e nivelamento da placa. Em caso de substituição, será responsabilidade da empresa a retirada do material existente. Seguem abaixo exemplos de placas.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONSTRUÇÃO DO NOVO
FÓRUM DE VISEU

"FÓRUM JUIZ FRANCISCO SEVERIANO DUARTE"

Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Presidente

Desª. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Vice-Presidente

Desª. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora da Região Metropolitana de Belém

Desª. DIRACY NUNES ALVES
Corregedora das Comarcas do Interior

Obra iniciada na Gestão do Des. Ricardo Ferreira Nunes

Des. Milton Augusto de Brito Nobre	Desª. Gláucia Pereira de Moura
Des. Almoêdo José Ferreira Nunes	Des. José Maria Teixeira do Rosário
Desª. Lucileide Guimarães Nascimento	Desª. Maria da Glória Maciel Coutinho
Desª. Maria Valente da Costa Pontes Silva Cunha	Desª. Maria Edsones de Almeida Lobato
Des. Raimundo Nóbrega Dias	Des. Roberto Gonçalves de Moura
Desª. Vânia Lúcia Carneiro de Silveira	Desª. Maria Fátima de Almeida Soares
Des. Constantino Augusto Guarnier	Desª. Edylda Oliveira Tavares
Desª. Maria de Nazareth Silva Chaves dos Santos	Des. Luis Gervasio da Costa Henri
Des. Ricardo Ferreira Nunes	Des. Marcos Henrique Carneiro
Des. Leonardo de Noronha Tavares	Desª. Sólida Pastore Nunes
Desª. Célia Regina de Lima Pinheiro	Desª. Maria Elvira Simões Tavares
Desª. Maria de Nazareth Saaavedra Guimarães	Desª. Benildes Maria de Castro Cunha
Des. Luciano Sordani de Cruz Júnior	Desª. Maria Nere Calvo Nade
Desª. Diracy Nunes Alves	Des. José Roberto Pinheiro Vilela Soares Júnior
Des. Romário Marques Vello	Desª. Rosi Maria Gomes de Paula

Viseu (PA), de 2019

1,00 m

1,20 m


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

INSTALAÇÃO DA UPJ PENAL DO 2º GRAU

Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Presidente

Desª. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Vice-Presidente

Desª. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora da Região Metropolitana de Belém

Desª. DIRACY NUNES ALVES
Corregedora das Comarcas do Interior

Belém/PA, outubro de 2019

50 cm

50 cm



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470 21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA "Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJ-PA-PRO202202405V02





ITEM 10 – Placa de Parede em acrílico 8mm, tipo simples, dimensões variadas

Fornecimento e instalação de placa do tipo parede, confeccionada em acrílico liso de 8mm, nas cores preto, branco, bege ou incolor. Os textos e elementos gráficos deverão ser adesivados em vinil adesivo imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com durabilidade mínima de 5 anos. As cores, fontes e textos deverão ser definidos posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. As placas poderão apresentar dimensões variadas e serão registradas por metro quadrado, de acordo com o especificado em cada pedido realizado. Para efeito de estimativa, as dimensões usualmente solicitadas correspondem entre 50 e 200cm de largura e 50 e 200cm de altura, mas não se limitam a tais dimensões. Sua instalação deverá ser realizada por meio de afastadores metálicos com 2cm de diâmetro e 5cm de comprimento, do tipo rosca, com cabeça lisa e acabamento cromado. Cada placa deverá ser fixada por 04 afastadores metálicos, sendo instalado 01 afastador em cada canto da placa, conforme os exemplos apresentados a seguir. A instalação poderá ser realizada em alvenaria pintada ou revestida por materiais como pastilha, granito, mármore ou revestimento cerâmico, conforme o caso. Para a instalação a empresa deverá ter especial atenção com relação ao posicionamento e nivelamento da placa. Em caso de substituição, será responsabilidade da empresa a retirada do material existente. Segue abaixo exemplo de placa.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ		
JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO CAMPUS DA UFPA		
↓	ATENDIMENTO AO PÚBLICO	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL SECRETARIA
↓	DEFENSORIA PÚBLICA	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL GABINETE DO JUIZ
↓	MINISTÉRIO PÚBLICO	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL SALA DE AUDIÊNCIA
↓	O A B	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL SECRETARIA
↓	CONCILIADOR CRIME - SALA 01	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL GABINETE DO JUIZ
↓	CONCILIADOR CRIME - SALA 02	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL SALA DE AUDIÊNCIA
↓	CONCILIADOR CÍVEL - SALA 01	SANITÁRIOS PÚBLICOS
↓	CONCILIADOR CÍVEL - SALA 02	COPA

ITEM 11 – Placa de Parede em acrílico 5mm, tipo bandeira, dimensões variadas

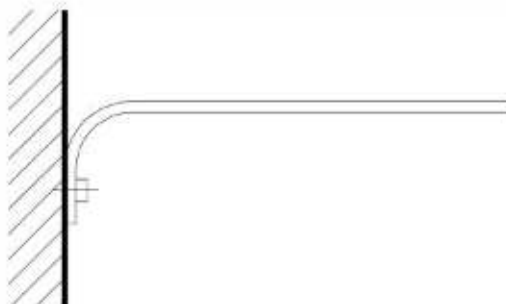
Fornecimento e instalação de placa do tipo bandeira, confeccionada em acrílico liso dobrado de 5mm, nas cores preto, branco, bege ou incolor. Os textos e elementos gráficos deverão ser adesivados em vinil adesivo imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com durabilidade mínima de 5 anos. As cores, fontes e textos deverão ser definidos posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. As placas poderão apresentar dimensões variadas e serão registradas por metro quadrado, de acordo com o especificado em cada pedido realizado. Para efeito de estimativa, as dimensões usualmente solicitadas correspondem entre 40 e 80cm de largura e 15 e 40cm de altura, mas não se limitam a tais dimensões. As dimensões da placa deverão considerar sua área curva e a área necessária para fixação da placa. Sua instalação deverá ser realizada por meio de separadores cromados de 10mm de altura e diâmetro de 20mm, incluindo botões de acabamento cromados com diâmetro de 20mm. A instalação poderá ser realizada em alvenaria pintada ou revestida por





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

materiais como pastilha, granito, mármore ou revestimento cerâmico, conforme o caso. Para a instalação a empresa deverá ter especial atenção com relação ao posicionamento e nivelamento da placa. Em caso de substituição, será responsabilidade da empresa a retirada do material existente. Segue abaixo um detalhe da placa.



ITEM 12 – Placa Suspensa em acrílico 5mm, dimensões variadas

Fornecimento e instalação de placa do tipo teto, confeccionada em acrílico liso de 5mm, nas cores preto, branco, bege ou incolor. Os textos e elementos gráficos deverão ser adesivados em vinil adesivo Imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com durabilidade mínima de 5 anos. As cores, fontes e textos deverão ser definidos posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. As placas poderão apresentar dimensões variadas e serão registradas por unidade, de acordo com o especificado em cada pedido realizado. Para efeito de estimativa, as dimensões usualmente solicitadas correspondem entre 40 e 60cm de largura e 15 e 40cm de altura, mas não se limitam a tais dimensões. Sua instalação deverá ser realizada por meio de cabo de aço inoxidável e sistema de fixação metálico nos cantos superiores da placa. A instalação poderá ser realizada em forro ou laje, conforme o caso. Para a instalação a empresa deverá ter especial atenção com relação ao posicionamento e nivelamento da placa. Em caso de substituição, será responsabilidade da empresa a retirada do material existente. Segue abaixo um modelo da placa.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470 21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



T:JPAPRO202202405V02





ITEM 13 – Placa de Parede em acrílico com painel de madeira

Fornecimento e instalação de placa do tipo parede, confeccionada em acrílico liso de 8mm, nas cores preto, branco, bege ou incolor e de painel de madeira para suporte e fixação da placa. Os textos e elementos gráficos deverão ser adesivados em vinil adesivo imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com durabilidade mínima de 5 anos. As cores, fontes e textos deverão ser definidos posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. As placas deverão apresentar dimensão de 30x35cm e os painéis de madeira deverão apresentar as dimensões de 20x43x4,5cm, com acabamento curvo em sua parte frontal. Sua instalação deverá ser realizada por meio da fixação do painel de madeira a alvenaria ou divisória existente, por meio de 2 parafusos e buchas, as placas são instaladas por sistema de encaixe no painel de madeira. A instalação poderá ser realizada em alvenaria pintada ou revestida por materiais como pastilha, granito, mármore ou revestimento cerâmico, conforme o caso. Para a instalação a empresa deverá ter especial atenção com relação ao posicionamento e nivelamento da placa. Em caso de substituição, será responsabilidade da empresa a retirada do material existente. Segue abaixo exemplo de placa. **Padrão: Edifício Sede.**



ITEM 14 – Placa de Porta em acrílico 5mm, 30x8cm

ITEM 15 – Placa de Porta em acrílico 5mm, 20x20cm

Fornecimento e instalação de placa do tipo porta, confeccionada em acrílico liso de 5mm, nas cores preto, branco, bege ou incolor. Os textos e elementos gráficos deverão ser adesivados em vinil adesivo imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com durabilidade mínima de 5 anos. As cores, fontes e textos deverão ser definidos posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. As placas deverão apresentar dimensões de acordo com o item especificado: o item 14 apresenta as dimensões de 30x8cm e o item 15 apresenta as dimensões de 20x20cm. Sua instalação deverá ser realizada por meio de fita dupla face VHB de 15mm, base polietileno, contornando a placa pela face interna para melhor fixação. Para a instalação a empresa deverá ter especial atenção com relação ao posicionamento e nivelamento da placa. Em caso





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

de substituição, será responsabilidade da empresa a retirada do material existente. Seguem abaixo exemplos de placas.



ITEM 21 – Placa de Porta em acrílico e laminado, 30x15cm

ITEM 22 – Placa de Porta em acrílico e laminado, 20x20cm

Fornecimento e instalação de placa do tipo porta, confeccionada em acrílico liso de 5mm cor preto, parte revestida em laminado padrão natura. Os textos e elementos gráficos deverão ser adesivados em vinil adesivo imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com durabilidade mínima de 5 anos. As cores, fontes e textos deverão ser definidos posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. As placas deverão apresentar dimensões de acordo com o item especificado: o item 16 apresenta as dimensões de 30x15cm para a placa em acrílico e as dimensões de 28x13cm para o revestimento em laminado padrão natura, o item 17 apresenta as dimensões de 20x20cm para a placa em acrílico e as dimensões de 18x18cm para o revestimento em laminado padrão natura. Sua instalação deverá ser realizada por meio de fita dupla face VHB de 15mm, base polietileno, contornando a placa pela face interna para melhor fixação. Para a instalação a empresa deverá ter especial atenção com relação ao posicionamento e nivelamento da placa. Em caso de substituição, será responsabilidade da empresa a retirada do material existente. Seguem abaixo exemplos de placas. **Padrão: Complexo Fórum de Ananindeua.**



ITEM 16 – Placa de Porta em acrílico e madeira, 40x10cm

ITEM 17 – Placa de Porta em acrílico e madeira, 20x20cm

Fornecimento e instalação de placa do tipo porta, confeccionada em acrílico liso de 5mm incolor, fixada em painel de madeira do tipo pau marfim polido com espessura de 10mm. Os textos e elementos gráficos deverão ser adesivados em vinil adesivo imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com durabilidade mínima de 5 anos. As cores, fontes e textos deverão ser definidos posteriormente, de acordo com cada



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470 21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJAPRO202202405V02

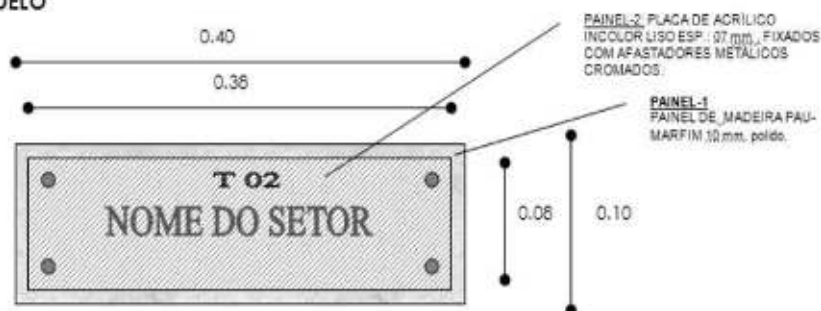




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

pedido realizado. As placas deverão apresentar dimensões de acordo com o item especificado: o item 18 apresenta as dimensões de 40x10cm para o painel de madeira e as dimensões de 38x8cm para a placa de acrílico incolor, o item 19 apresenta as dimensões de 20x20cm para o painel de madeira e as dimensões de 18x18cm para a placa de acrílico incolor. A fixação da placa de acrílico sobre o painel de madeira deverá ser realizada através de afastadores metálicos cromados. A instalação do conjunto deverá ser realizada por meio de fita dupla face VHB de 15mm, base polietileno, contornando o painel de madeira pela face interna para melhor fixação. Para a instalação a empresa deverá ter especial atenção com relação ao posicionamento e nivelamento da placa. Em caso de substituição, será responsabilidade da empresa a retirada do material existente. Segue abaixo um modelo de placa. Padrão: **Complexo Fórum Criminal**.

MODELO



ITEM 18 – Placa de Mesa em acrílico, tipo Pergaminho

Fornecimento de placa do tipo pergaminho, confeccionada em acrílico liso dobrado de 8mm, nas cores preto, branco, bege ou incolor. Os textos e elementos gráficos deverão ser adesivados em vinil adesivo imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com durabilidade mínima de 5 anos. As cores, fontes e textos deverão ser definidos posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. As placas deverão apresentar sua área plana com as dimensões de 30x8cm e sua área total com as dimensões de 50x8cm. Seguem abaixo exemplos de placas.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470 21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJAPRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ITEM 19 – Placa de Mesa em acrílico, tipo Retangular

Fornecimento de placa do tipo retangular, confeccionada em acrílico liso dobrado de 4mm, nas cores preto, branco, bege ou incolor. Os textos e elementos gráficos deverão ser adesivados em vinil adesivo imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com durabilidade mínima de 5 anos. As cores, fontes e textos deverão ser definidos posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. As placas deverão apresentar sua área de frente com as dimensões de 30x8cm e sua área de apoio com as dimensões de 30x6cm, implicando na dimensão total de 30x14cm. Seguem abaixo exemplos de placas.



ITEM 22 – Placa de Mesa metálica dourada, tipo Retangular

Fornecimento de placa tipo retangular, confeccionada chapa metálica dourada dobrada. Os textos e elementos gráficos deverão ser gravados em alto relevo na cor dourado sobre fundo na cor preta com borda dourada e brasão do TJPA conforme suas cores padrão, o acabamento deverá ser realizado em verniz incolor para proteção. As fontes e textos deverão ser definidos posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. As placas deverão apresentar sua área de frente com as dimensões de 30x8cm e sua área de apoio com as dimensões de 30x6cm, implicando na dimensão total de 30x14cm. Seguem abaixo exemplos de placas.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470 21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA PRO 2022 02405V02

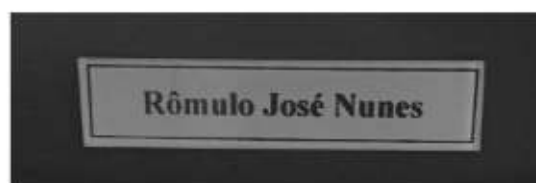




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ITEM 23 – Placa de Poltrona em acrílico, 9x3cm

Fornecimento de placa do tipo retangular, confeccionada em acrílico liso de 4mm, nas cores preto, branco, bege ou incolor. Os textos e elementos gráficos deverão ser adesivados em vinil adesivo imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com durabilidade mínima de 5 anos. As cores, fontes e textos deverão ser definidos posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. As placas deverão apresentar as dimensões de 9x3cm. Sua instalação deverá ser realizada na parte posterior do encosto da poltrona. Para a instalação a empresa deverá ter especial atenção com relação ao posicionamento e nivelamento da placa. Em caso de substituição, será responsabilidade da empresa a retirada do material existente. Segue abaixo exemplo de placa.



ITEM 24 – Placa Externa metálica, dimensões variadas

Fornecimento e instalação de placa externa metálica confeccionada em chapa de ferro nº 22. A placa deverá primeiramente receber tratamento antiferruginoso, posteriormente sendo pintados o fundo, textos e elementos gráficos com tinta automotiva e sendo finalizado com acabamento em verniz automotivo. As cores, fontes e textos deverão ser definidos posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. As placas poderão apresentar dimensões variadas e serão registradas por metro quadrado, de acordo com o especificado em cada pedido realizado. Para efeito de estimativa, as dimensões usualmente solicitadas correspondem entre 40 e 100cm de largura e 20 e 50cm de altura, mas não se limitam a tais dimensões. Sua instalação deverá ser realizada por meio de parafusos metálicos ou através de seu chumbamento em portões. A instalação poderá ser realizada em alvenaria pintada ou revestida por materiais como pastilha, granito, mármore ou revestimento cerâmico, ou ainda em portões em chapa metálica ou grade, conforme o caso. Para a instalação a empresa deverá ter especial atenção com relação ao posicionamento e nivelamento da placa. Em caso de substituição, será responsabilidade da empresa a retirada do material existente. Seguem abaixo exemplos de placas.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ITEM 25 – Cavalete Metálico

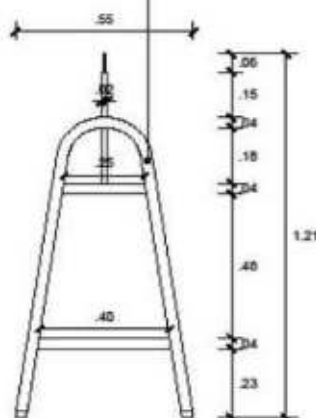
Fornecimento de cavalete metálico confeccionada em tubo de ferro Ø4cm e chapa de ferro esp. 2mm. O cavalete deverá receber tratamento antiferruginoso, posteriormente sendo pintados o fundo, textos e elementos gráficos com tinta automotiva e sendo finalizado com acabamento em verniz automotivo. As cores, fontes e textos deverão ser definidos posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. Cada cavalete deverá receber 04 (quatro) pés de borracha preta de alta resistência. As dimensões totais do cavalete deverão corresponder a 150cm de comprimento, 55cm de largura e 120cm de altura, conforme detalhe abaixo.

Chapa de ferro esp. 2mm
Acabamento: massa plástica
+ pintura esmalte automotivo em
todas as faces.



VISTA FRENTA E VERSO

Tubos de ferro galvanizado
Ø4cm, massa plástica e
pintura esmalte automotivo
em todas as faces.



VISTA LATERAL



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470 21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJ-PA-PRO-2022-02405V02



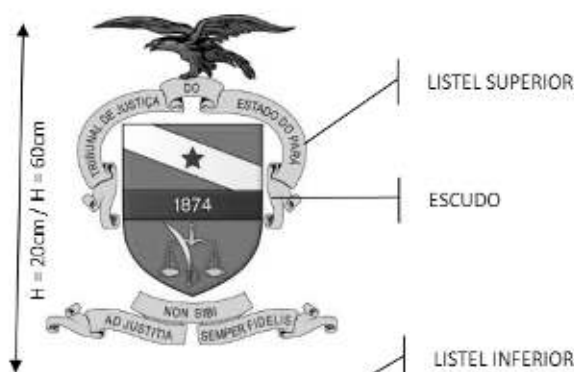


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ITEM 26 – Adesivo de Brasão TJPA, H = 20cm

ITEM 27 – Adesivo de Brasão TJPA, H = 60cm

Fornecimento e instalação de adesivo do brasão do TJPA, recortado eletronicamente, executado em vinil adesivo imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com durabilidade mínima de 5 anos. O brasão deverá ser confeccionado em 3 (três) elementos distintos: listel superior, escudo e listel inferior. Deverão ser mantidas a forma, inscrições, cores e proporções estabelecidas através da Portaria TJPA Nº 0032/2006-GP. O brasão deverá apresentar altura de 20cm para o item 26 e altura de 60cm para o item 27, com as demais dimensões devendo manter a proporcionalidade do brasão. A aplicação do adesivo poderá ser realizada em vidro (pela face interna ou externa), alvenaria ou mobiliários, conforme o caso. Para a instalação, a empresa deverá ter especial atenção com relação ao espaçamento entre os elementos, bem como com relação ao alinhamento e nivelamento destes. Em caso de substituição, será responsabilidade da empresa a retirada do material existente.



ITEM 28– Adesivo de Letra, H = 15cm

ITEM 29 – Adesivo de Letra, H = 20cm

ITEM 30 – Adesivo de Letra, H = 30cm

Fornecimento e instalação de adesivo de letra e/ou símbolo, recortado eletronicamente, executado em vinil adesivo imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com durabilidade mínima de 5 anos. As cores, fontes e textos deverão ser definidos posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. Acentuações serão consideradas como parte componente da própria letra, não sendo considerado como item adicional na somatória das letras a serem adquiridas. Os textos deverão apresentar altura de acordo com o item especificado: item 33 para textos com altura de 15cm, item 34 para textos com altura de 20cm e item 35 para textos com altura de 30cm. A aplicação do adesivo poderá ser realizada em vidro (pela face interna ou externa), alvenaria ou mobiliários, conforme o caso. Para a instalação, a empresa deverá ter especial atenção com relação ao espaçamento entre letras e textos, no sentido vertical e horizontal, bem como com relação ao alinhamento e nivelamento dos textos. Em caso de substituição, será responsabilidade da empresa a retirada do material existente.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ITEM 31 – Adesivo em Faixa, H = até 20cm

ITEM 32 – Adesivo em Faixa, H = acima de 20 e até 40cm

ITEM 33 – Adesivo em Faixa, H = acima de 40 e até 60cm

Fornecimento e instalação de adesivo em faixa, executado em vinil adesivo imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com durabilidade mínima de 5 anos. O item adesivo em faixa poderá ser solicitado em conjunto com os itens adesivos de letras para servir de fundo para os textos quando da aplicação em vidro, contudo, não existe a obrigatoriedade da aquisição em conjunto. As cores deverão ser definidas posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. As faixas deverão apresentar altura de acordo com o item especificado: item 36 para faixas com altura até 20cm, item 37 para faixas com altura superior a 20cm e inferior ou igual a 40cm, e item 38 para faixas com altura superior a 40cm e inferior ou igual a 60cm. A aplicação do adesivo poderá ser realizada em vidro (pela face interna ou externa), conforme o caso. Para a instalação, a empresa deverá ter especial atenção com relação ao posicionamento dos textos, bem como com relação ao alinhamento e nivelamento das faixas. Em caso de substituição, será responsabilidade da empresa a retirada do material existente.

ITEM 34 – Substituição de adesivos de placas de Porta e Mesa, 01 linha com até 30 cm de comprimento (por unidade)

ITEM 35- Substituição de adesivos de placas de parede, dimensões variadas (por m²)

Fornecimento e instalação de adesivo, recortado eletronicamente, executado em vinil adesivo imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com durabilidade mínima de 5 anos. As cores, fontes e textos deverão ser definidos posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. As dimensões das placas de porta e mesa que poderão ser solicitadas a substituição de adesivos, sendo registradas por unidade, podem variar entre 20 e 40cm de comprimento e entre 8 e 20cm de altura, conforme o caso e similarmente aos itens referentes a Placas de Portas e Mesa. A substituição de adesivos de placas de parede será registrado por metro quadrado, de acordo com as dimensões da placa a ser readesivada. Para a execução do serviço, a empresa primeiramente deverá efetuar a retirada do adesivo antigo e a limpeza da placa, para posteriormente realizar a aplicação de nova adesivagem. Para a aplicação do adesivo e instalação da placa, a empresa deverá ter especial atenção com relação ao espaçamento entre letras e textos, no sentido vertical e horizontal, bem como com relação ao alinhamento e nivelamento dos textos.

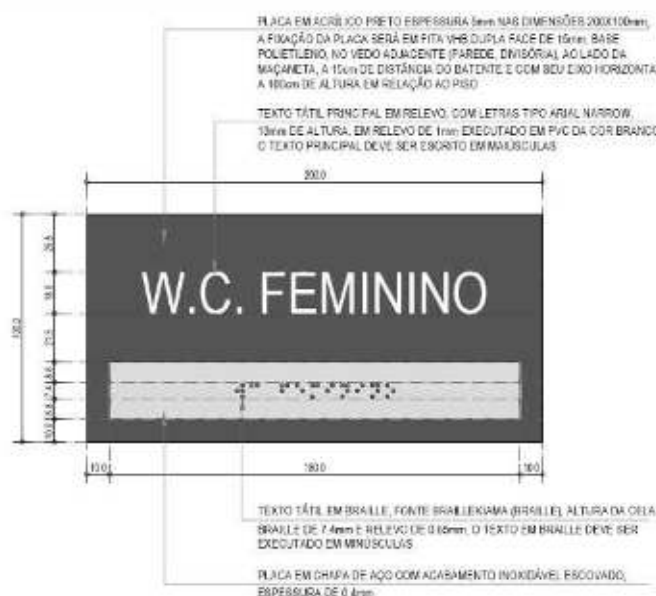
ITEM 36 – Recuperação de Placa Metálica, dimensões variadas

Recuperação de placa metálica em ferro ou alumínio, com dimensões variadas, incluindo serviços como limpeza, lixamento, jateamento, realização de tratamento antiferrugem, recuperação de pintura com tinta automotiva, aplicação de verniz, polimento, etc. As cores, imagens e textos deverão ser recuperados mantendo-se as características originais da placa. A reinstalação da placa poderá ser realizada em alvenaria pintada ou revestida por materiais como pastilha, granito, mármore ou revestimento cerâmico, conforme o caso. Para a instalação a empresa deverá ter especial atenção com relação ao posicionamento e nivelamento da placa.

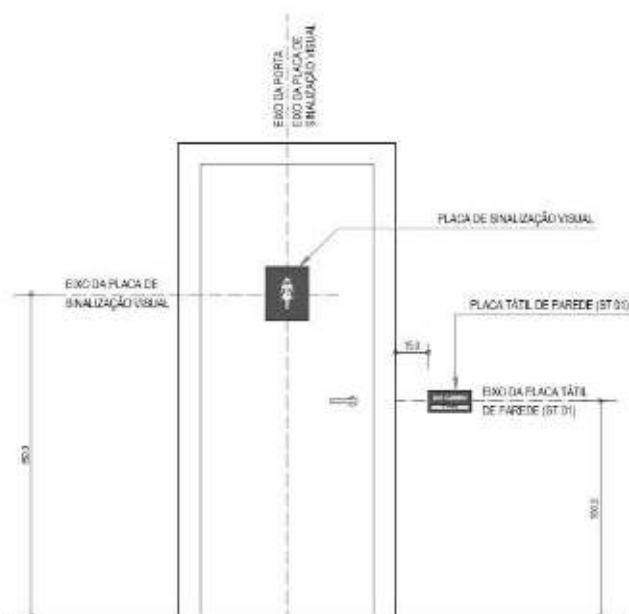




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



ST.01 - PLACA TÁTIL DE PAREDE (1 linha)
DIMENSÕES EM MILÍMETROS



POSICIONAMENTO DE PLACA VISUAL DE PORTA
E DE PLACA TÁTIL DE PAREDE (ST.01)
DIMENSÕES EM CENTÍMETROS



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470 21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



T:JPAPRO20202405V02

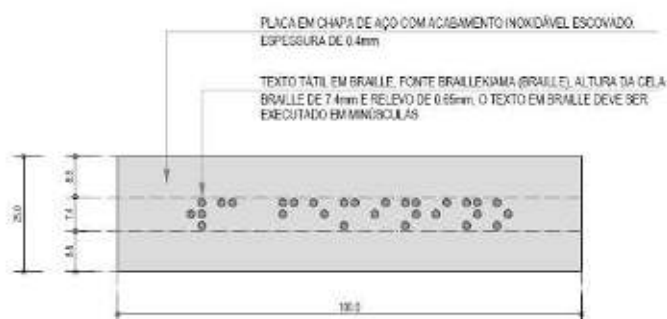




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

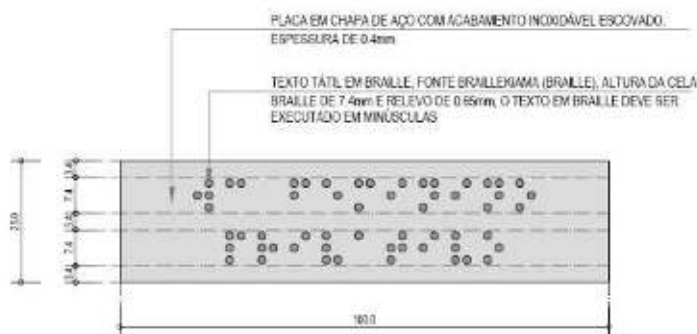
ITEM 38- Placa Tátil de batente e corrimão, 10x2,5cm

Fornecimento e instalação de placa em chapa de aço com acabamento inoxidável escovado, espessura de 0.4mm nas dimensões 100x25mm. Texto em Braille, fonte BrailleKiama (Braille), altura da cela Braille de 7,4mm e relevo de 0,65mm. Quando instalada no batente da porta deverá indicar o nome do ambiente ao qual a porta dá acesso, seu sentido deverá ser vertical em relação ao plano do piso e estar localizada na lateral onde se encontrar a maçaneta com seu eixo horizontal a 100cm de altura em relação ao piso. Quando instalada em corrimão, esta deverá ser instalada no início e no final do corrimão, em sua geratriz superior, com seu ponto mais distante a 30cm do início e do final do corrimão, informando sobre os pavimentos.



ST.02 - PLACA TÁTIL DE BATENTE E CORRIMÃO (1 linha)
DIMENSÕES EM MILÍMETROS

4.



ST.02 - PLACA TÁTIL DE BATENTE E CORRIMÃO (2 linhas)
DIMENSÕES EM MILÍMETROS



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470 21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



T:JPAPRO202202405V02



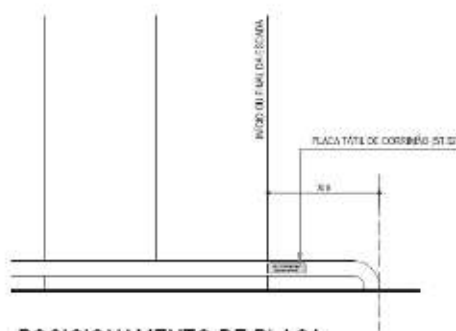


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



POSICIONAMENTO DE
PLACA TÁTIL DE BATENTE (ST.02)

DIMENSÕES EM CENTÍMETROS

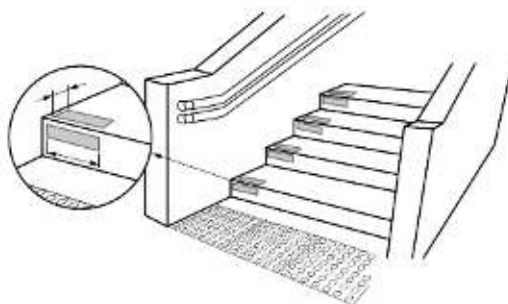


POSICIONAMENTO DE PLACA
TÁTIL DE CORRIMÃO (ST.02)

DIMENSÕES EM CENTÍMETROS

ITEM 39 – Conjunto de sinalização visual de degraus

Fornecimento e instalação de conjunto de 4 faixas de policarbonato, em cor a ser definida, com dimensões de 20x2cm cada faixa, para serem aplicadas aos pisos e espelhos dos degraus em suas bordas laterais. As faixas deverão ser aplicadas a 2cm das bordas dos pisos e das laterais dos degraus. Cada peça deverá ser fixada individualmente com uso de adesivo de contato.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470 21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJ-PA-PRO-2022-02405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ITEM 40 – Sinalização de área de espera e área de resgate

Fornecimento e instalação de placa de policarbonato, dimensões de 80x120cm, com sinalização a ser definida, assentado sobre o piso com adesivo de contato e protegida por moldura de alumínio anodizado com 2cm de largura. Seguem abaixo exemplos de sinalização.



EX.: ÁREA DE RESGATE



EX.: ÁREA DE ESPERA

ITEM 41 – Adesivo para assento e atendimento preferencial

Fornecimento e instalação de película adesiva opaca, dimensões 30x10cm, com fundo preto, texto e pictogramas na cor branca, utilizado para indicação de assentos ou atendimentos de uso preferencial.



SV.03 - ADESIVO PARA ASSENTO PREFERENCIAL
DIMENSÕES EM MILÍMETROS



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470 21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



T:JPAPRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



SV.03 - ADESIVO PARA ATENDIMENTO PREFERENCIAL
DIMENSÕES EM MILÍMETROS

ITEM 42 – Adesivo do símbolo internacional de acesso

Fornecimento e instalação de película adesiva opaca, dimensões 10x10cm, contendo o símbolo internacional de acessibilidade com fundo na cor azul (referência Munsell 10B5/10 ou Pantone 2925 C) e pictograma na cor branco.



ITEM 43 – Dispositivo de sinalização de emergência

Fornecimento e instalação de dispositivo de sinalização de emergência sem fio, com botoeira à ser instalado ao lado da bacia sanitária, na altura de 400 mm do piso acabado, e emissor de alarme luminoso e sonoro à ser instalado em área externa ao sanitário.

ITEM 44 – Suporte para sinalização vertical de vagas 7de estacionamento

Fornecimento e instalação de suporte para sinalização vertical executado em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 2", fechados em sua parte superior, fixados em base de concreto de 50x40x40cm, incluindo a execução da base de concreto para fixação. Este item não inclui a placa de sinalização.

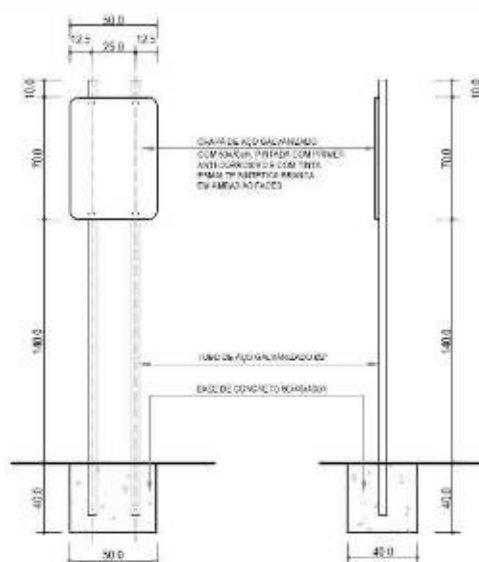


Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



T:PAPRO202202405V02





SV.06 - SUPORTE PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL
VISTA FRONTAL E VISTA LATERAL
DIMENSÕES EM CENTÍMETROS

ITEM 45 – Placa de sinalização vertical de vagas de estacionamento

Fornecimento e instalação de placa em chapa de aço galvanizado, 50x70cm, pintada com primer anticorrosivo e tinta esmalte sintética branca em ambas as faces, além de textos e pictogramas conforme modelo escolhido. A placa deverá ser fixada ao suporte para finalização vertical ou em alvenaria através de 8 parafusos com 1/4". Este item não inclui o suporte para a placa.

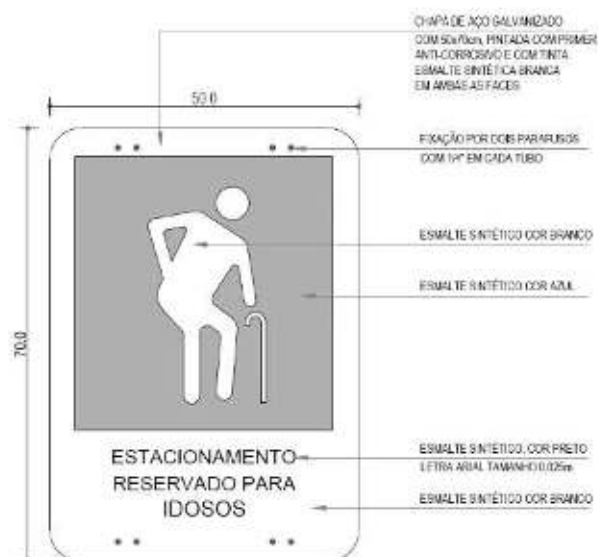




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



SV.05 - PLACA DE ESTACIONAMENTO
MODELO 1
DIMENSÕES EM CENTÍMETROS



SV.05 - PLACA DE ESTACIONAMENTO
MODELO 2
DIMENSÕES EM CENTÍMETROS

ITEM 46 – Suporte para mapa tátil



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470 21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



T:APRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Exemplo de Suporte para Mapa Tátil

Deverá ser confeccionado em aço galvanizado com pintura a pó na cor **PRETO**. A principal especificação técnica da NBR 9050 para instalação de um mapa tátil é o suporte ou pedestal. Esta solução deve, obrigatoriamente, ser instalada em um pedestal com altura entre **0,90 e 1,00 m**, com reentrância mínima de **0,30 m de altura e 0,30 m de profundidade** em sua parte inferior

Este item não inclui o mapa tátil. Detalhamento em conjunto com o mapa tátil.

ITEM 47- Mapa Tátil

Placa em acrílico preto espessura 10mm nas dimensões 50X100cm. Textos, pictogramas e caminhos táteis deverão ser executados em PVC da cor branco com relevo de 1mm. Texto principal escrito com letras tipo Arial Narrow, 16mm de altura, em maiúsculas. Texto tátil aplicado abaixo dos textos principais, em fonte BrailleKiama (Braille), altura da cela Braille de 7.4mm e relevo de 0.65mm, executado através da injeção de material pigmentado na cor branco ou da incrustação de microesferas brancas, o texto em braille deve ser executado em minúsculas. Os pictogramas e textos deverão ser definidos posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. A fixação da placa será feita por quatro separadores cromados de 10mm de altura e diâmetro de 20mm, incluindo botões de acabamento cromados com diâmetro de 20mm.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470 21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



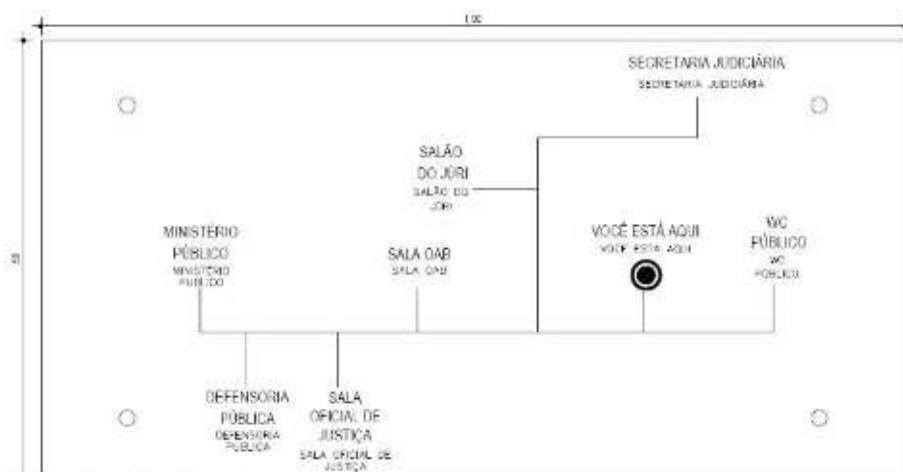
TJAPRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

EX. MAPA TÁTIL



MAPA TÁTIL - PLANTA BAIXA

ITEM 48 – Mobilização e Desmobilização (Acima de 100km e até 600km)

ITEM 49 – Mobilização e Desmobilização (Acima de 600km e até 1.300km)

Os itens relativos à mobilização e desmobilização se referem aos custos para transporte, deslocamento de equipe, embalagem e outros necessários para a realização dos serviços nos imóveis sob administração do TJPA, já devendo ser considerados como parte do preço ofertado para localidades a até 100km de distância da capital Belém e sendo registrado item específico de Mobilização e Desmobilização para o caso de localidades em distâncias superiores a 100km. Dessa forma:

Serviços realizados na capital Belém e em comarcas localizadas a até 100km de distância de capital, medida em linha reta, não serão objeto de inclusão de item relativo a mobilização e desmobilização. Dessa forma, a empresa deverá executar os serviços nestas localidades sem custos de item relativo à mobilização e desmobilização.

Serviços realizados em comarcas localizadas a uma distância superior a 100km e inferior ou igual a 600km da capital, medida em linha reta, deverão ser objeto de inclusão do item 48 para a realização do serviço de instalação do material solicitado. Caso o item relativo à mobilização e desmobilização não seja incluído, o material deverá ser entregue em local a ser indicado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, dentro do município de Belém.

Serviços realizados em comarcas localizadas a uma distância superior a 600km e inferior ou igual a 1.300km da capital, medida em linha reta, deverão ser objeto de inclusão do item 49 para a realização do serviço de instalação do material solicitado. Caso o item relativo à mobilização e desmobilização não seja incluído, o material deverá ser entregue em local a ser indicado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, dentro do município de Belém.

A distância de referência, entre comarca e capital, considerada para a solicitação dos itens relativos à mobilização e desmobilização, corresponderá à distância em linha reta entre os municípios, devendo ser verificada através do site da Secretaria de Estado de Transportes do Governo do Estado do Pará através da opção "Distância entre municípios".



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470 21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/publico/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA "Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

A solicitação de 01 (uma) unidade do item relativo à mobilização e desmobilização deverá atender ao conjunto de serviços que serão realizados em determinada comarca, independente do número de itens que serão atendidos.

3.2. Do regime de execução da Ata de Registro de Preços no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O objeto trata de fornecimento por demanda e serviço que será realizado por regime de execução indireta por preço unitário.

3.3. Das obrigações

3.3.1. Das obrigações do Tribunal

A - Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

B - Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a entrega do material;

C - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;

D - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;

E - Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas;

F - Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

G - Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

H - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;

I - Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

3.3.2. Das obrigações da Empresa Vencedora

A - Prestar os serviços em estrita observância das especificações, no prazo e local indicado no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



T:PAPRO202202405V02





B - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) – aquisição de bens;

C - A licitante vencedora, no caso de não possuir escritório de representação ou filial na Região Metropolitana de Belém, se compromete a ter um **Preposto da Empresa** na referida região, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da ata; para ser o contato direto com a fiscalização nos casos de verificação e/ou medição dos serviços requeridos “in loco” para melhor atendimento da demanda

D - Atender prontamente a quaisquer exigências do TJPA, inerentes ao objeto do presente processo;

E - Atender aos telefonemas informados na proposta, no horário de 08 a 16h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 02 (dois) dias consecutivos o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;

F - Comunicar ao TJPA, no prazo de **48 horas** que antecedem a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

G - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço.

H - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a entrega dos bens/prestação do serviço, inclusive, durante a entrega dos materiais feita por transportadoras - aquisição;

I - Comunicar à Fiscalização toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

J - Por ocasião da entrega dos itens em nossas instalações, caso seja detectado algum defeito nos produtos, ou se houver a entrega de bem em desacordo com o objeto licitado e homologado, a empresa terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a troca, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação, podendo, a critério do TJPA sofrer as sanções pertinentes à ARP.

K - Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

L - Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da Empresa.

M - É expressamente vedada à Empresa Vencedora:

M.1. Ter servidor pertencente ao quadro de pessoal da Empresa, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

M.2. a veiculação de publicidade acerca do instrumento obrigacional, salvo se houver prévia autorização da Presidência do TJPA;

M.3. caucionar ou utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do TJPA, sob pena de rescisão e penalidades cabíveis.

3.4. Da dinâmica de execução

3.4.1. Os serviços registrados deverão ser executados pela EMPRESA em dias úteis e em horários de expediente regulares, de 08:00 às 14:00h. Em casos em que haja algum impedimento para a execução normal dos serviços ou que possam comprometer o funcionamento das unidades judiciais ou administrativas, a fiscalização poderá determinar a EMPRESA à execução em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras ao TJPA;

3.4.2. As possíveis demandas obedecerão às seguintes premissas:

- A. Os serviços serão registrados por m² (metro quadrado) e/ou por unidade conforme medidas definidas pela fiscalização de acordo com cada caso concreto;
- B. O pagamento dos serviços será em parcela única após o recebimento definitivo.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

3.5.1. As licitantes vencedoras poderão ser convocadas a prestar os serviços registrados através de Ordem de Serviço acompanhado da respectiva Nota de Empenho, observados os limites para cada item e as condições estabelecidas.

3.5.2. A EMPRESA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu(s) preposto(s). Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução dos serviços registrados, devendo as partes optarem pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais;

3.5.3. A solicitação de demandas será feita, prioritariamente, com o encaminhamento da nota de empenho para o e-mail da empresa, que deverá constar na proposta apresentada. O recebimento da Nota de Empenho, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto, se dará de duas formas:

- a) Via e-mail, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação; caso a EMPRESA não responda o e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;
- b) Pessoalmente, devendo comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da fiscalização, que será realizada por e-mail ou através de telefone, ou no endereço da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA – Av. Almirante Barroso, nº 3089, bairro Souza, Belém/PA, no horário de 08:00 às 14:00, mediante recibo da EMPRESA

3.5.4. Toda e qualquer documentação produzida durante a execução da Ata de Registro de Preços (a saber: ordens de serviço, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações, etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação;



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA PRO 2022 02405V02





3.5.5. Caso a EMPRESA não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período, e caso a EMPRESA não atenda aos telefones fornecidos no mesmo prazo, a fiscalização poderá iniciar processo administrativo para aplicação de penalidade. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mensagens;

3.5.6. Todos os serviços a serem executados deverão ser informados e acordados previamente com a equipe de fiscalização do TJPA, para que seja feita documentação informativa para os servidores do edifício;

3.5.7. Será privilegiada a utilização do correio eletrônico em respeito a boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA.

3.6. Do prazo de vigência

- A. Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses;
- B. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- C. Mesmo comprovada a ocorrência da primeira hipótese acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
- D. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

O Prazo para a prestação dos serviços nos locais especificados pela fiscalização serão os seguintes:

- Belém e Região Metropolitana: no máximo 07 (sete) dias corridos
- Demais Comarcas do Interior : no máximo 15 (quinze) dias corridos

Os prazos serão contabilizados a partir do recebimento da Nota de Empenho nos moldes descritos no subitem 3.5.3 deste documento.

3.7.2. Prazo de garantia dos bens e/ou serviços

Para os serviços de fornecimento e instalação, o prazo de garantia será de 01 (um) ano.

Os prazos serão contados a partir do recebimento definitivo emitido pela fiscalização.

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a EMPRESA será comunicada e deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus ao TJPA.

Caso seja comprovado que um dano tenha sido ocasionado por mau uso, a EMPRESA será isenta do compromisso acima descrito. Nestes casos, caberá o ônus da prova à EMPRESA, mediante relatório circunstanciado, cuja análise será feita em processo administrativo.





3.8. Garantia contratual

Por se tratar de Ata de Registro de Preços, e considerando os procedimentos atualmente adotados pelo Tribunal de Justiça, não será apresentada garantia contratual.

3.9. Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica, por não tratar de serviços de natureza continuada.

3.10. Do recebimento

3.10.1. Do recebimento provisório

A. Após a execução dos serviços, estes serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou por servidor do TJPA lotado no local onde estes foram executados, devidamente identificados;

B. Neste último caso caberá à EMPRESA o encaminhamento do documento emitido à fiscalização. Somente após o recebimento deste documento passará a contar o prazo para o recebimento definitivo. Deverá ainda ser obedecido o previsto no subitem 3.4. deste termo de referência;

C. O recebimento provisório poderá ser dispensado desde que atendido o previsto no art. 74, inciso II da Lei nº 8.666/93;

D. Na hipótese de ser verificada a impropriedade da execução do serviço, este será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, sendo a empresa notificada a sanar as pendências no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação a ser emitida pela fiscalização, com prejuízo ao pagamento pelo serviço.

3.10.2. Do recebimento definitivo

A. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório. Neste período será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do serviço pela fiscalização;

B. No caso de dispensa de recebimento provisório a empresa também deverá obedecer ao disposto no subitem 3.4. deste termo de referência;

C. Caberá a fiscalização a realização de vistoria no local onde os serviços foram executados, solicitar auxílio aos servidores do TJPA lotados onde os serviços foram executados ou solicitar à empresa os respectivos relatórios de execução.

3.11. Da forma de pagamento

A. O pagamento será efetuado mediante autorização da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, após o recebimento do objeto pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na nota;

B. A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

C. No ato do pagamento será verificado se a EMPRESA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

D. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a EMPRESA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

- Nota de reserva nº 176
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.7639
- Fonte de Recurso: 0118 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.30.

- Nota de reserva nº 233
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8644;
- Fonte de Recurso: 0118 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.30

- Nota de reserva nº 309
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8645;
- Fonte de Recurso: 0118 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.30.

- Nota de reserva nº 340
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8646
- Fonte de Recurso: 0118 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.39.

- Nota de reserva nº 756
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8646
- Fonte de Recurso: 0118 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.39.

- Nota de reserva nº 775
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8646
- Fonte de Recurso: 0118 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.39.

- Nota de reserva nº 776
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8646
- Fonte de Recurso: 0118 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.39.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



T:PAPRO202202405V02





3.13. Da transferência de conhecimento

Não há necessidade de transferência de conhecimento ou capacitação de servidores, posto que a execução do objeto a contento não gera cuidados específicos para manutenção pelos usuários além da conservação regular, como limpeza comum.

3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica, pois trata-se de fornecimento de item e serviço comuns.

3.15. Da qualificação técnica do profissional

A empresa deverá utilizar mão de obra qualificada para execução dos serviços.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Ata de Registro de Preços	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização Ata de Registro de Preços	TJPA	Equipe composta pelo gestor da ARP, responsável por gerir a data, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução dos serviços.
Fiscal Técnico Ata de Registro de Preços	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar os serviços quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo Ata de Registro de Preços	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar a ARP quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações
Gestor Ata de Registro de Preços	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão da ARP, indicado por autoridade competente do órgão.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Preposto	Empresa Vencedora	Funcionário representante da empresa licitante, responsável por acompanhar a execução dos serviços e atuar como interlocutor principal junto ao órgão licitante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento dos serviços
Técnico	Empresa Vencedora	Funcionário da empresa licitante responsável pela execução dos serviços registrados em obediência aos requisitos estabelecidos no termo de referência

Equipe de apoio da Ata de Registro de Preços		
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: Gláucia Regina Centeno Cordeiro de Campos Matrícula: 98396 Telefone: 3205-3118 E-mail: glaucia.cordeiro@tjpa.jus.br	Nome: Rita de Cássia Araújo Oliveira Barata Matrícula: 44539 Telefone: 3205-3119 E-mail: rita.oliveira@tjpa.jus.br	Nome: Ricardo da Silva Lacerda Matrícula: 16230-2 Telefone: 3205-3156 E-mail: Ricardo.lacerda@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços			
Gestor da Ata de Registro de Preços	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
Nome: Fabrício Nogueira Rodrigues Matrícula: 70254 Telefone: 3205-3769 E-mail: fnrodrigues@yahoo.com.br	Nome: Gláucia Regina Centeno Cordeiro de Campos Matrícula: 98396 Telefone: 3205-3118 E-mail: glaucia.cordeiro@tjpa.jus.br	Nome: Rita de Cássia Araújo Oliveira Barata Matrícula: 44539 Telefone: 3205-3119 E-mail: rita.oliveira@tjpa.jus.br	Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:

3.17. Das sanções

Pelo atraso na prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na Ata de registro de Preços.

Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações estabelecidas:



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA PRO 2022 02405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- Quando a Empresa:
 - a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida para execução dos serviços;
 - c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do serviço;
 - e) Não manter a proposta, injustificadamente;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante vencedora pelo atraso injustificado na entrega do objeto registrado, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem;
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Amostras

No caso de solicitação por parte da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, deverá ser entregue no Serviço de Licitações, após a abertura da licitação, amostras dos materiais em tamanho, cores, embalagens e formas originais para efeito de análise técnica, nos itens que, porventura, houver dúvidas e/ou questionamentos ou desconhecimento acerca do material ofertado, de acordo com as normas exigidas neste caderno de especificações. Devendo ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação. Caso contrário, o proponente será automaticamente desclassificado de participação naquele item.

Belém, 20 de julho de 2022.

Integrante Demandante



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



T:PAPRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Glaucia Regina Centeno Cordeiro de Campos
Matrícula 98396

Integrante Técnica
Rita de Cássia Araújo Oliveira Barata
Matrícula 44539

Integrante Administrativo
Ricardo da Silva Lacerda
Matrícula 162302



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470 21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJ-PA-PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de 2022, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por sua Secretária de Administração, DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 063/TJPA/2022 (processo nº TJPA-PRO-2022/02405)**, para o Registro de Preços nº xxx/TJPA/2022, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em ____ de ____ de 2022, registram-se os preços oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____/____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, à _____ (logradouro), doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por _____, portado do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. ____-____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar ____ do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o **Registro de preços para fornecimento, instalação e recuperação de peças de comunicação visual e tátil para atender aos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário sob administração do Tribunal de Justiça do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em xx de xxxxxx de 2022 e término em xx de xxxxxxxx de 202x, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materials objetos da presente ata.

TJPA/PA/CEL, AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº. 3089, BAIRRO DO SOUZA, BELÉM DO PARÁ, CEP: 66.613-710. BRASIL - PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a emenda em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- a. Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b. Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- c. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d. Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado mediante autorização da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, após o recebimento do objeto pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na nota.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a CONTRATADA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este Instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

TJPA/3A/CPL, AV. ARISTIDE NETUNO, Nº. 3005, Sala 1º/120, Centro do Pouso, CEP: 66.012-710, Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

estabelecida na alínea c do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;

d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem.

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;

b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;

c. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejem penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea e);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea d);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea c); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea g); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea h).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/TJPA/2021, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, ____ de _____ de 2022.

Débora Moraes Gomes

Secretária de Administração

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470.21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/TJPA

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3279470 21949885-493 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3279470.21949885-493>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/10/2022 09:40



TJPA/PRO202202405V02

